RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

L E I Nº 470, de 7 DE MAIO DE 1966

DISPÕE SÔBRE O AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIOS POSTOS À DISPOSIÇÃO DE OUTRAS REPARTIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores projetou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Prefeito Municipal, fica autorizado deixar à disposição de outra repartição, funcionários desta Prefeitura, desde que não traga prejuizos ao andamento dos serviços do município.

Artigo 2º - O funcionário pôsto à disposição de qualquer repartição ou autarquia, fóra do Município de Currais Novos, perderá tôdo e qualquer provento recebido dos Cofres Públicos Municipais, contando apenas tempo de serviço para aposentadoria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 7 de maio de 1966

Mariano Guimarães
Prefeito

José Carlos Ferreira do Nascimento
Secretário